

## COMISSÃO ELEITORAL IFG APARECIDA 2019

### EDITAL ELEITORAL – ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL IFG APARECIDA 2019

#### TÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 1º.** A Comissão Eleitoral se constitui por 3 membros, estudantes devidamente matriculados no IFG – Câmpus Aparecida de Goiânia, escolhidos em Assembleia Geral de Convocação de Eleições, no dia 25/10/2018, para coordenar o processo eleitoral para escolha da futura Diretoria do Grêmio Estudantil IFG Aparecida, gestão 2019. São eles: Ingrid Mariany (Edificações 1º); Barbara Cristina Novaes de Carvalho (Agroindústria 1º); Anderson Borges Da Silva ( Agroindústria 1º). Os membros da atual diretoria do Grêmio Estudantil do IFG Aparecida que também estão colaborando no processo eleitoral é, Igor Rodrigues, Diretor Administrativo, e Weberson Lima, Diretor de Relações Acadêmicas.

*Parágrafo único.* Este Edital está definido conforme estabelece o Estatuto do Grêmio Estudantil IFG, no Artigo 41.

#### TÍTULO II DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 2º.** Compete à Comissão Eleitoral: (Arts. 41,42,43,44,45,46, do Estatuto do Grêmio Estudantil IFG)

- a) Proceder o registro e conferir a documentação apresentada pelas chapas concorrentes, deferindo ou indeferindo candidaturas com base no Estatuto;
- b) Receber, processar e julgar recursos interpostos ou pedidos de impugnação no decorrer da eleição;
- c) Divulgar amplamente a eleição, assegurando a transparência do processo e o equilíbrio de tratamento entre chapas concorrentes;
- d) Confeccionar a lista de votantes com base nas listas de chamadas das turmas;
- e) Credenciar os fiscais indicados de cada chapa junto à urna;
- f) Acompanhar a guarda e a garantia da urna;
- g) Acompanhar a confecção das cédulas utilizadas no voto impresso;
- h) Proceder a apuração dos votos coletados;
- i) Dar publicidade ao resultado das eleições e proclamar a chapa vencedora do pleito;
- j) Dirimir quaisquer dúvidas e situações não previstas neste Regimento Eleitoral com base no Estatuto;
- k) Dar posse aos eleitos.

#### TÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE CHAPAS

**Art. 3º.** O registro das chapas será feito mediante a apresentação dos documentos necessários e realizada com os membros da Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas as inscrições fora do prazo ou horário. As inscrições devem ser entregues fisicamente não sendo aceito a entrega por meios digitais. (Arts. 42 e 43 do Estatuto do Grêmio Estudantil IFG)

*Parágrafo único.* Para registro da chapa será necessária a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ficha com o nome da chapa, os nomes dos candidatos, os cargos, a assinatura dos candidatos, e número da chapa com dois dígitos. (ANEXO 1)

- b) Cópia do comprovante de matrícula ou histórico escolar( o que está o Q-Acadêmico de cada aluno) de cada candidato, por chapa.
- c) Candidato da chapa indicados para ser o fiscal, que deverá acompanhar a apuração dos votos.(ANEXO 1)
- d) Termo de responsabilidade para os membros menores de idade, assinado pelo responsável legal.(ANEXO 3)
- e) Termo de compromisso assinado pelo concorrente a presidência e a diretor Administrativo de cada chapa.(ANEXO 2)

**Art. 4º.** Não serão aceitas inscrições de Chapas com número incompleto de candidatos. (Art. 43 do Estatuto do Grêmio Estudantil IFG)

**Art. 5º.** Após o recebimento dos documentos, a Comissão Eleitoral verificará a documentação, e havendo alguma irregularidade notificará presidente ou o diretor administrativo da respectiva chapa para promover a regularização ou a substituição do membro, no prazo de 24 horas, sob pena de indeferimento da chapa.

*Parágrafo único.* Após a análise da documentação referida, Comissão Eleitoral fará publicar as chapas regularmente inscritas.

#### TÍTULO IV DOS ELEITORES

**Art. 6º.** São eleitores todos os estudantes regularmente matriculados no IFG - Câmpus Aparecida. (Art. 40 do Estatuto do Grêmio Estudantil IFG)

#### DOS CANDIDATOS

**Art. 7º.** Poderão concorrer às eleições todos os estudantes brasileiros e natos ou naturalizados regularmente matriculados e frequentes no IFG – Câmpus Aparecida. (Art. 39 do Estatuto do Grêmio Estudantil IFG)

#### DA CAMPANHA

**Art. 8º.** A campanha das Chapas concorrentes poderá se dar por todos os meios de comunicação, durante todo o processo e durante o período previsto nesse edital.

*Parágrafo único.* Constitui-se crime eleitoral a difamação, calúnia ou injúria, utilização de palavras de baixo calão ou o fornecimento de qualquer vantagem ou bem em troca de votos.

**Art. 9º.** Crimes e fraudes eleitorais deveram ser relatados a Comissão Eleitoral que tomará as providências cabíveis e necessárias.

**Art. 10º.** O voto direto é secreto e seu sigilo será assegurado com: (Art. 47 do Estatuto do Grêmio Estudantil IFG)

- a) Uso de cédula única contendo todas as chapas registradas, em ordem alfabética, e as opções de voto nulo e voto em branco, com um espaço ( ) em branco onde o eleitor assinalará sua escolha;

*Parágrafo único.* Só votarão os estudantes presentes em sala na hora de votação. (Art. 49 do Estatuto do Grêmio Estudantil IFG)

- b) Isolamento do eleitor para o ato de votar.
- c) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio e que resguarde o sigilo do voto;

## DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS COLETORAS

**Art. 11º.** Será instalada uma mesa para a coleta dos votos dos estudantes em condições de votar, composta pela comissão eleitoral e por algum membro da atual diretoria do Grêmio Estudantil não sendo obrigatório a presença obrigatória do mesmo. O processo de votação acontecerá nas dependências do IFG – Câmpus Aparecida, em um local nas dependências do campus, dependendo da disponibilidade, obedecendo os horários de funcionamento da Instituição e o período de presença de estudantes. Assim que for definido o local, a comissão eleitoral irá comunicar a comunidade do campus.

**Art. 12º.** O trabalho da mesa coletora poderá ser acompanhado por um fiscal designados pelas chapas concorrentes. (Art. 48 do Estatuto do Grêmio Estudantil IFG)

*Parágrafo único.* As chapas indicarão os nomes do fiscal em um Documento que será entregue no ato do requerimento da inscrição.

**Art. 13º.** A mesa coletora de votos funcionará sob a exclusiva responsabilidade de um ou mais integrantes da Comissão Eleitoral, e um membro da atual da diretoria do grêmio estudantil, sendo de responsabilidade da mesma encaminhar ou não algum membro.

**Art. 14º.** Somente poderá permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, os fiscais credenciados e, um membro da atual diretoria do grêmio, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

**Art. 15º.** Constitui-se crime eleitoral, possível de eliminação das eleições, a boca de urna.

## DA COLETA DE VOTOS

**Art. 16º.** Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa coletora, depois de devidamente identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula única, dirigir-se-á a mesa de votação, onde colocará o seu voto, dobrando a cédula única e depositará na urna colocada na mesa coletora.

*Parágrafo único.* Constitui-se prova de identidade eleitoral a carteira de estudante, carteira de matrícula, carteira de identidade ou qualquer documento de identificação contendo foto, sendo apresentado de forma física ou digital.

**Art. 17º.** A votação ocorrerá no dia e horários previsto nesse Edital.

*Parágrafo único.* Ao final da votação, a urna deve ser lacrada devendo ser acompanhada pelo fiscal indicado por cada chapa, até o local decidido, para dar-se-á a apuração dos votos. (Art. 50 do Estatuto do Grêmio Estudantil IFG)

**Art. 18º.** Finda a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará eleita a chapa que obtiver na votação a maioria simples dos votos válidos, excluídos os votos brancos e nulos.

*Parágrafo único.* A ata de apuração mencionará obrigatoriamente:

- a) Dia e hora da abertura e encerramento dos trabalhos da mesa coletora;
- b) Local no qual funcionou a mesa coletora;
- c) Número total de estudantes aptos a votar e número de estudantes que votaram;
- d) Resultado da urna apurada;
- e) Impugnação de votos e o motivo, caso haja, com o respectivo julgamento pela Comissão Eleitoral;
- f) Proclamação dos eleitos.

**Art. 19º.** A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda da Comissão Eleitoral até o dia 14 de dezembro de 2018.

## TÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 20º.** A Comissão Eleitoral anulará os votos ou urnas será a partir das decisões soberana da presidente da Comissão Eleitoral, baseando na comprovação do ato que implicou na anulação. (Art. 52 do Estatuto do Grêmio Estudantil IFG)

**Art. 21º.** Em caso de empate, haverá nova eleição, sendo a Comissão Eleitoral responsável por encaminhar o novo processo eleitoral. Se no ato da inscrição houver apenas uma chapa candidata, a mesma tomará posse ao término do mandato da atual diretoria, ou seja, se tornando o novo Grêmio Estudantil.

*Parágrafo único.* O voto declarado em branco, será computado para a Chapa que estiver vencendo o pleito na hora de apuração dos votos, observando a sequência de retirada das cédulas da urna.

## TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22º.** À Comissão Eleitoral incumbe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral.

*Parágrafo único.* Esse edital poderá sofrer alterações segundo o que dirimir a Comissão Eleitoral.

**Art. 23º.** A Comissão Eleitoral utilizará as redes sociais da atual Diretoria do Grêmio Estudantil IFG, Chapa Grêmio Vox 2018, para fazer suas publicações e avisos.

**Art. 24º.** Este Regimento entra em vigor a partir da sua aprovação em 06 de novembro de 2018.

*Parágrafo único.* Este Regimento não substitui o Estatuto do Grêmio Estudantil IFG.

Aparecida de Goiânia, 06 de novembro de 2018.

## ***Calendário do Processo Eleitoral para a gestão da nova Diretoria do Grêmio Estudantil do IFG Aparecida***

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>06/11/2018</b>	Publicação do Regimento das Eleições
<b>07/11/18 até 09/11/18</b>	Período de inscrição das chapas, entrega da documentação das chapas, nesses dias, das 13 horas até as 13h30, na sala de agremiações estudantis, sala 27 B, no piso superior do bloco B
<b>12/11/2018</b>	Anúncio das Chapas concorrentes
<b>12/11/2018</b>	Reunião entre as Chapas e a Comissão Eleitoral. Período vespertino às 13:00. Pautas: Regimento Eleitoral e Debate. Local: a definir.
<b>13/11/2018 até 03/12/2018</b>	Período de campanha das chapas postulantes para a diretoria do Grêmio Estudantil do IFG Aparecida.
<b>30/11/2018</b>	Debate entre as Chapas. Período vespertino das 12h50 às 15 horas.
<b>03/12/2018</b>	Último dia de campanha, até as 18 horas. Cartazes fixados antes desse período podem ficar fixados, após esse prazo caso seja colocado algum novo material de campanha será configurado crime eleitoral.
<b>04/12/2018</b>	Eleições. Período Matutino das 08:40 às 09:20 e 10:30 até as 11 horas., Vespertino das 12:30 às 14:00 e das 15:25 as15:50 e Noturno das 18:30 às 20:50.
<b>12/12/2018</b>	Cerimônia de Posse. Período vespertino, às 12:45, com presença de toda a comunidade do IFG.

## ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2018, realizou-se a eleição para a gestão da Diretoria do Grêmio Estudantil IFG, mandato 2019.

A **abertura das urnas** ocorreu na presença da Comissão Eleitoral, que são \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ e dos fiscais indicados por cada chapa concorrente. O Fiscal da chapa A, indicado no ato da inscrição é \_\_\_\_\_ e da Chapa B, \_\_\_\_\_, sendo, em seguida, colocada à disposição da Comissão Eleitoral para ser utilizada na votação que teve início às 08:40h até as 20:50 do dia 27/10/2018, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Goiânia.

Ao término do período estabelecido para a votação, isto é, dia 27 de outubro, às 20h50, a (o) a Comissão Eleitoral, deu por encerrado o pleito, iniciando-se imediatamente na Sala da agremiação estudantil o processo de apuração dos votos, na presença dos fiscais credenciados e dos membros da Comissão Eleitoral, nas pessoas de Ingrid Mariany Barbara Cristina e Anderson Borges. Encerrada a apuração, obteve-se o seguinte resultado: total de votantes, sendo \_\_\_ votos nulos, \_\_\_ votos brancos, \_\_\_ votos válidos e \_\_\_ estudantes aptos a votar. As Chapas foram assim votadas:

Chapa A, \_\_\_ votos;

Chapa B, \_\_\_ votos.

As chapas presentes referendaram os resultados da apuração e uma vez constatada a validação da eleição, a Comissão Eleitoral declarou a Chapa \_\_\_\_\_ vencedora do pleito, assumindo a gestão 2019 da Diretoria do Grêmio Estudantil IFG, de 12/12/2018 à 12/12/2019, seguindo o ano letivo 2018 do Ensino Médio do IFG-Câmpus Goiânia.

De comum acordo, ficou marcada a data de 12 de março de 2019, às 12h00, no IFG – Câmpus ,Aparecida para a cerimônia de posse da Chapa X para a Diretoria do Grêmio Estudantil IFG- Ano 2019.

Nada mais havendo a acrescentar, eu, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, sendo assinada por todos os presentes.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2018, às 21h 00.

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA – ELEIÇÕES 2019

NOME DA CHAPA: \_\_\_\_\_

Nº (DOIS DÍGITOS): \_\_\_\_\_

A CHAPA \_\_\_\_\_ VEM POR MEIO

DESTA OFICIALIZAR SUA CANDIDATURA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL IFG-APARECIDA DE GOIÂNIA.

ABAIXO ENCONTRA-SE OS NOMES DO INTEGRANTES DESTA CHAPA EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS:

A) Presidente:

\_\_\_\_\_

B) Vice-presidente:

\_\_\_\_\_

C) Diretor de Finanças:

\_\_\_\_\_

D) Diretor Social:

\_\_\_\_\_

E) Diretor de Imprensa e Comunicação:

\_\_\_\_\_

F) Diretor de Esporte:

\_\_\_\_\_

G) Diretor de Cultura:

\_\_\_\_\_

H) Diretor Administrativo:

\_\_\_\_\_

I) Diretor de Políticas Estudantis:

\_\_\_\_\_

J) Diretor de Saúde e Meio Ambiente:

\_\_\_\_\_

K) Diretor de Relações Acadêmicas:

\_\_\_\_\_

L) Secretária Geral::

M)1º Suplente:

---

N)2º Suplente:

---

O)3º Suplente:

---

P) Fiscal no dia da eleição:

---

Telefone e email dos candidatos a presidência e diretoria  
Administrativa.

Presidente: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Diretor Administrativo: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Aparecida de Goiânia, Goiás, / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2018

(local e data)

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nº de matrícula \_\_\_\_\_, curso/ano \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
declaro como primeiro (a) representante da Chapa \_\_\_\_\_, concorrente a Diretoria do Grêmio Estudantil IFG, gestão 2018, estar ciente dos deveres e responsabilidades imputados a mim e minha Chapa no exercício do mandato, caso eleitos.

Eu, \_\_\_\_\_,  
nº de matrícula \_\_\_\_\_, curso/ano \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
declaro como segundo (a) representante da Chapa \_\_\_\_\_, concorrente a Diretoria do Grêmio Estudantil IFG, gestão 2018, estar ciente dos deveres e responsabilidades imputados a mim e minha Chapa no exercício do mandato, caso eleitos.

Declaramos, caso eleitos, que cumpremos e faremos cumprir o Estatuto do Grêmio, comprometendo-nos a exercer nossas atividades com dignidade, cumprindo 1 ano letivo de gestão, com transparência, honestidade, dedicação e estando sempre abertos ao diálogo com os setores do IFG – Câmpus Goiânia, afim de tudo fazer pelos estudantes secundaristas e fortalecer nosso Grêmio Estudantil. Declaramos que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, corretas e completas. Confirmamos ainda ter ciência do compromisso assumido perante os estudantes secundaristas

Caso nossa Chapa seja eleita concordamos e nos comprometemos a cumprir o Estatuto estabelecido e dar ciência desses compromissos aos estudantes secundaristas do IFG – Câmpus Goiânia.

---

Candidato a presidência do Grêmio Estudantil

---

Candidato a diretor Administrativo do Grêmio Estudantil

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ANEXO III

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_ autorizo  
\_\_\_\_\_, portador(a)  
do nº de matrícula \_\_\_\_\_ e  
RG \_\_\_\_\_ a participar do grêmio estudantil no cargo  
de \_\_\_\_\_ até o fim do mandato ( dezembro de 2019).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_, / /  
Local e data